

Resolução nº : 8993/2002  
Protocolo nº : 208721/02  
Origem : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : CENTRO DE NUTRIÇÃO RENASCER DE GUARAPUAVA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar, a Aline M. Claudino de Camargo, Presidente da Entidade, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 47 (quarenta e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente